



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição n.º 521

Total de Páginas: 003

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2021

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo Simplificado destinado á contratação emergencial temporária pelo Município de Ribeirão do Pinhal-PR, de Profissionais para o emprego de 02 (duas) vagas para a função de Médico Obstetra e Ginecologia ou Médico Clínico Geral com Experiência comprovada em Ginecologia e Obstetrícia e 02 (duas) vagas de Enfermeiro sendo de excepcional interesse público, em razão da Pandemia do Novo Coronavírus COVID-19 para atendimento do Município de Ribeirão do Pinhal - PR.

**CONSIDERANDO** a desistência formal do candidato Sr. MURILLO MENDES DE ALMEIDA, 3º colocado no PSS n.º 001/2021,

#### **RESOLVE,**

I - Convocar o candidato classificado na 4º colocação conforme publicação e homologação em Diário Oficial em 20/01/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

#### **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Thainá Nayara Silva Souza	4º

II - Candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

- a) a nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Estar no gozo dos direitos políticos;
- c) estar em dia com as obrigações militares;

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 521 - Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021.

Pág. 002

- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício das funções;
- e) a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) a boa saúde física e mental, principalmente considerando o disposto nos decretos municipais pertinentes aos cuidados necessários para o enfrentamento do Coronavírus, principalmente no que tange a vedação de trabalho nas frentes de Combate ao Novo Coronavírus COVID-19 de pessoas com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes;
- g) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.
- h) possuir habilitação e regularidade profissional junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM;
- i) possuir habilitação e regularidade profissional junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - COREN/PR, para o exercício das funções Enfermeiro.
- j) cumprir as regras estabelecidas neste Edital Normativo.

III - Candidatos convocados que não comparecerem no prazo estipulado com toda a documentação solicitada serão considerados “**desistentes**”, conforme estabelecido no item 7.6 e 8.4 do referido Edital de Processo Seletivo.

Ribeirão do Pinhal, em 10 de Fevereiro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz  
**Prefeito**

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### ERRATA

COMUNICA que torna sem efeito a publicação do extrato para publicação do objeto: Contratação de empresa especializada na administração e fornecimento de Vales - Alimentação por meio de Cartão Magnético, aos servidores da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR.

PUBLICADO na edição do Diário Oficial do município de Ribeirão do Pinhal Nº 514 - terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

**EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 003

Ano IV | Edição n.º 521 - Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na administração e fornecimento de Vales - Alimentação por meio de Cartão Magnético, aos servidores da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR.

**Vencedor:** NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTD.

**CNPJ:** 09.051.290/0001-77.

**VALOR ESTIMADO MENSAL:** R\$ 1.440,60 (Mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos).

**VALOR ESTIMADO ANUAL:** R\$ 17.287,20 (Dezessete mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Embasamento: Artigo-24 - inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 10 de fevereiro de 2021.

**EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO**

Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

**Assinatura Digital**